LEI Nº. 6.195, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM-RPPS- exercícios 2005-2006-2007.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o reparcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses parciais de **contribuições previdenciárias *exercícios 2005-2006-2007***, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas baseados legalmente na Orientação Normativa SPS Nº02/2009, § 9º do art. 36 e indicação do Ministério da Previdência Social-Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal/CGNAL.

Art.2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único- As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Fica o SISPREM autorizado a refazer os cálculos dos débitos previdenciários abatendo as parcelas pagas no "Termo de Parcelamento" assinado em 21/05/2010, pactuado equivocadamente em 240 vezes.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, contidas na LM N° 5.777/10 e LM 5.781/10 autorizativas de PARCELAMENTO no que tange aos exercícios mencionados no art 1º desta Lei, sendo que a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração